

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**  
**EDITAL DE CONCURSO Nº 007/2008**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

O **Secretário Municipal de Administração de ERECHIM**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3.100/2006, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO sob regime estatutário - Lei Municipal nº 3.443/2002, e suas alterações posteriores, em conformidade com a Portaria (MS) nº 648, de 28/03/2006, Lei Federal nº. 11.350, de 05/10/2006 e Lei Municipal nº 4.178/2007, em atendimento ao Programa de Saúde da Família - PSF, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, o qual reger-se-á pelo Decreto nº 2711/2002 e pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município e/ou seus extratos serão publicados no Jornal "Bom Dia" de Erechim. Também em caráter meramente informativo na internet, pelo site **www.objetivas.com.br**.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

**CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS**

**1.1. DAS VAGAS:**

1.1.1. A seleção pública destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabela de Cargos:

<b>CARGOS</b>	<b>Vagas gerais</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Vencimento Janeiro/2008 R\$</b>	<b>Taxa de inscrição R\$</b>
Agente Comunitário de Saúde - PSF	10	- Haver concluído o Ensino Fundamental <sup>(1)</sup> . - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;	40 horas	571,83	22,30
Agente de Combate à Endemias	01	- Haver concluído o Ensino Fundamental. - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;	40 horas	835,75	22,30

<sup>(1)</sup> Aos que, na data da publicação da Lei 11.350/06, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, não se aplica esta exigência.

#### **1.4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

##### **Agente Comunitário de Saúde**

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, nos programas de saúde familiar ou em outros que o Município desenvolver.

Analíticas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

##### **Agente de Combate a Endemias**

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de vigilância prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Analíticas: Efetuar o reconhecimento geográfico das áreas passíveis de desenvolvimento de endemias e pragas e o respectivo levantamento de índices de infestação, para definição de pontos estratégicos de combate; efetuar o combate às endemias e pragas, por meios mecânicos, químicos e biológicos; preencher boletins e relatórios de suas atividades; outras atividades estabelecidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Departamento de Vigilância Sanitária municipal.

## **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão somente **Presenciais**.

2.4. **PERÍODO: 13/02/2008 a 29/02/2008**

2.5. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da posse:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do CARGO.
- f) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.
- g) Ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.<sup>1</sup>

**2.5.1. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

#### **2.6. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL:**

2.6.1. LOCAL e HORÁRIO: de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das **8h30min às 11h30min e das 14h às 16h**, no subsolo do Castelinho, localizado na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, em Erechim/RS.

---

<sup>1</sup> O curso introdutório será promovido pela Administração Pública Municipal, aos classificados no presente processo seletivo, em conformidade às necessidades de nomeação.

2.6.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição;
- b) Pagar o valor correspondente à taxa de inscrição e apresentar o comprovante de pagamento. O pagamento da taxa será feito através de depósito bancário do valor devido, a favor da Prefeitura Municipal de Erechim, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- Agência: 0470 - Erechim, Conta Corrente: 06.1-4 – Prefeitura Municipal de Erechim**. O depósito poderá ser feito nos caixas de qualquer agência da Caixa Econômica Federal, transferência em terminais de atendimento e internet. Preferentemente o mesmo não deverá ser realizado por sistema de auto-atendimento (depósito por envelope). Para o caso de ser realizado desta forma, a inscrição ficará condicionada à comprovação do efetivo depósito, pelo Banco. Em caso de não confirmação, o candidato terá sua inscrição indeferida, quando da divulgação do Edital de Homologação de Inscrições.
- c) Apresentar o comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, que ficará retido junto ao formulário de inscrição;
- d) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- e) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida ( para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- f) Candidato portador de deficiência – apresentar atestado médico fornecido por Junta Médica nomeada pelo Município, nos termos do § 2º, do art. 12 da Lei Municipal 3.443/02, que comprove e identifique a deficiência e ateste sua compatibilidade para o exercício do cargo pretendido.
- g) Candidato com deficiência - requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo III do Edital).
- h) Candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde:
  - deverá assinalar na ficha de Inscrição a opção pela Microárea onde reside e apresentar a comprovação de residência na Microárea de sua opção, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.
  - Os candidatos poderão requerer dispensa de submeter-se à prova escrita, devendo, para tanto, apresentar certidão fornecida por ente público, comprovando que estava no exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde no dia 15 de fevereiro de 2006 (data da publicação da EC 51), em razão de contrato precedido de prova seletiva pública realizada por ente da administração pública direta ou indireta, ou por outra instituição com autorização e supervisão de órgão da administração direta (art. 2º, parágrafo único, da EC 51 c/c art. 9º, parágrafo único, da Lei 11.350/2006).

**2.6.3. Inscrição por procuração:** Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo seletivo público. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Processo Seletivo, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

## **2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

2.7.1. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um CARGO, tendo em vista a realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

2.7.2. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*; extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.3. Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução da taxa de Inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.7.5. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.7.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

2.7.7. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.8. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.9. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

2.7.10. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de CARGO.

2.7.11. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

## **2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.8.1. Em **20/03/2008** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.8.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

2.8.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) ou no Painel de Publicações da Prefeitura.

## **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada cargo do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3443/2002.

3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar no ato da inscrição, no local de inscrições, os documentos elencados nos letras **f** e **g** do item 2.6.2.

3.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão, antes de proceder sua inscrição, procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, para agendar consulta com a Junta Médica nomeada pelo Município, para expedição do laudo médico exigido como condição de inscrição.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos.

#### **CAPÍTULO IV - DAS PROVAS**

4.1. Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará unicamente de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita.**

4.3. A prova escrita, para todos os cargos, será aplicada em **13/04/2008**, no Município de Erechim, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **20/03/2008**.

4.4. Fica reservado o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação de novo edital, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

4.5. A Objetiva Concursos Ltda remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

4.5.1. A remessa da comunicação via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este processo seletivo, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

#### 4.6. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGOS	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
<b>TABELA A</b>				
Agente Comunitário de Saúde	Português	15	2,00	30,00
Agente de Combate a Endemias	Legislação e Conhecimentos Específicos	35	2,00	70,00

4.7. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A nota final da prova escrita, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.8. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.9. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e o documento de inscrição no Processo Seletivo, podendo, a critério da organização do presente Processo Seletivo, ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato.

4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.12. No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.14. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

4.15. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

- 4.16. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.17. A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.18. O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.
- 4.19. Os programas e/ou referências bibliográficas são os constantes no Anexo I do presente Edital.
- 4.20 O tempo de duração da prova será de até 4 horas.
- 4.21. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.
- 4.22. Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 4.23. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
- 4.24. O CARTÃO DE RESPOSTAS é o único documento válido para correção eletrônica, devendo ser preenchido com bastante atenção. Ele não pode ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato no certame.
- 4.25. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 4.26. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 4.27. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.
- 4.28. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.
- 4.29. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
- 4.30. Na mesma data da prova escrita ou em data a ser informada quando da prova escrita, os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização.
- 4.31. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

## **CAPÍTULO V - DOS RECURSOS**

5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

5.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

5.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que encaminhará à Objetiva Concursos Ltda, empresa designada para realização do Processo Seletivo.

5.4. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Nome do Candidato;
- b) Processo Seletivo de referência – Processo Seletivo nº 007/2008 - Prefeitura Municipal de Erechim.
- c) Cargo ao qual concorre;
- d) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do CARGO a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- e) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

5.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

5.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.

5.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

## **CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na prova escrita.

6.2. A lista final de classificação do processo seletivo apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo. **Para o Agente Comunitário de Saúde, a classificação será por área de atuação, ou seja pela Microárea escolhida.**

**6.2.1 Os candidatos dispensados da realização da prova, nos termos do item 2.6.2, letra h, participarão da classificação, considerada a nota obtida em seleção pública anterior, comprovada pelo documento de que trata o item 2.6.2, letra h, deste edital, na posição correspondente a essa nota. Não havendo comprovação de nota, serão classificados em seguimento aos aprovados nesta seleção, pela ordem de inscrição, com desempate, por sorteio.**

6.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.4. O primeiro critério de desempate será o candidato com idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, Art.1º, que assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Processo Seletivo será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.



6.4.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
- b) sorteio.

6.5. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

6.6. O resultado do sorteio público dar-se-á através do edital de homologação final do Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

7.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Prefeitura Municipal.

7.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

7.4. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período e 05(cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

7.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

7.6. O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal de Erechim.

7.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no CARGO só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.5 deste Edital acompanhada de fotocópia.
- b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
- c) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

7.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Processo Seletivo.

8.3. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso;

Anexo III - Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência.

Anexo IV – Localização das Microáreas.

Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de fevereiro de 2008.

ELÍDIO SCARANTO  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

#### Para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

##### PORTUGUÊS – Comum a ambos

###### Conteúdo:

1) LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/à toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mas, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

---

#### LEGISLAÇÃO e CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

###### Conteúdo:

Saúde da mulher; Saúde da criança; Saúde do adulto; Saúde do idoso; Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; O trabalho do agente comunitário de saúde; Imunologia; O programa de saúde da família. Legislação.

###### Referências Bibliográficas:

###### Conteúdo:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
  - Lei Orgânica do Município.
  - Lei Municipal nº 3443/2002 e alterações, de 08 de fevereiro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
  - MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE - SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente - Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90.
  - BRASIL, Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
  - Lei nº 8069 de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
  - Lei nº 10741 de 1º/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
  - MINISTÉRIO DA SAÚDE. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Capítulo I, Capítulo II, Capítulo III, Capítulo IV e Capítulo V. Brasília. 1995
  - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. **Gestação, Parto e Puerpério**. Brasília, 1995.
  - MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Tuberculose: Guia de Vigilância Epidemiológico**. Brasília, 2002.
  - MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose**. Brasília, 2002.
  - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Livro da Família. **Aprendendo sobre Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis**. Brasília, 2001
  - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde Lei, normas e portarias atuais. Brasília, 2001
  - Ministério da Saúde: Departamento de Atenção Básica; **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. Brasília, 2001.
  - MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3. Brasília, 2006.
  - Portaria nº 648, de 28 DE MARÇO DE 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
  - Estado Rio Grande do Sul – SSMA – Normas Técnicas e Operacionais – **Ações em Saúde da criança**. 1997
  - GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente. Conselho Estadual da Saúde. SUS e legal. Porto Alegre, 2000.
-

## **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

### **Conteúdo:**

1) Ações de controle de focos, vetores e orientação sobre vigilância ambiental e epidemiológica; 2) Saúde da mulher; 3) Saúde da criança; 4) Saúde do adulto; 5) Saúde do idoso; 6) Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; 7) O trabalho do agente comunitário de saúde; 8) O programa de saúde da família; 9) Legislação.

### **Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
  - Lei Orgânica do Município.
  - Lei Municipal nº 3443/2002 e alterações, de 08 de fevereiro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
  - MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE - SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente - Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90.
  - INFORME EPIDEMIOLÓGICO DO SUS. **Dengue, notas prévias e resumos de pesquisas**. Vol.08 e 10, 1999 e 2001. Versão eletrônica no site [www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br)
  - MANUAL DE DENGUE – **Vigilância Epidemiológica e Atenção ao Doente** – 2ª ed. – Brasília: DEOPE, 1996. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde.
  - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – **Amparo legal à execução das ações de campo** (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador). Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. Brasília, Dez.2002.
  - CONTROLE DE VETORES DA FEBRE AMARELA E DENGUE – **INSTRUÇÕES PARA PESSOAL DE OPERAÇÕES** – Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. Normas Técnicas, Brasília, 1994.
  - CONTROLE DE VETORES PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA – **Manual do Supervisor de Campo**. Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. 1ª Edição, 2001. – Versão eletrônica disponível no site [www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br) (Publicações Técnicas).
  - DENGUE INSTRUÇÕES PARA PESSOAL DE COMBATE DO VETOR – **Manual de Normas Técnicas**. Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. 3ª Ed.Abril 2001. – Versão eletrônica disponível no site [www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br) (Publicações Técnicas).
  - CASTRO, J.A.Padilha. **Dengue Hemorrágica, Diagnóstico, Tratamento, Prevenção e Controle**. São Paulo: 1ª Ed., Santos, 2001 – Obs.: Tradução Maria de Lourdes Giannini
  - MINISTÉRIO DA SAÚDE: Departamento de Atenção Básica; **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. Brasília, 2001.
  - MINISTÉRIO DA SAÚDE: Departamento de Atenção Básica; **Revista Brasileira de Saúde da Família**. Brasília, 2005.
  - MINISTÉRIO DA SAÚDE: Departamento de Atenção Básica; **SIAB – Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica**. Brasília, 2000.
  - MINISTÉRIO DA SAÚDE: Departamento de Atenção Básica. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose: cadernos de atenção básica**. 6ª ed. Brasília, 2002.
  - Portaria nº 648, de 28 de março de 2006. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família.
  - MINISTÉRIO DA SAÚDE. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Capítulo I, Capítulo II, Capítulo III, Capítulo IV e Capítulo V. Brasília. 1995
  - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Livro da Família. **Aprendendo sobre Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis**. Brasília, 2001.
  - Lei nº 8069 de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
  - Lei nº 10471 de 1º/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
  - Estado Rio Grande do Sul – SSMA – Normas Técnicas e Operacionais – **Ações em Saúde da criança**. 1997
-

**ANEXO II - PROCESSO SELETIVO**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para  
**Prefeito Municipal**  
ERECHIM – RS

PROCESSO SELETIVO (nome do órgão e cidade) \_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_ Nº de INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva Nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta Candidato: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA	
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA PRÁTICA	
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

---

---

---

---

---

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo: \_\_\_\_\_ Município/Órgão: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário )

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

(Datar e assinar)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV -**

**ABRANGÊNCIA DAS MICROÁREAS**

**SÃO CRISTÓVÃO - UNIDADE PACS**

**MICROÁREA 01 - SÃO CRISTÓVÃO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 595 pessoas - 170 famílias
<b>Delimitação:</b> Parte da Rua José Bisognin 20 a 94 parte Rua Eugênio Isoton 98 a 358 Rua João Cabreira 36 a 597 Rua João Ribeiro 108 a 369 Rua José Bisognin – Trav. 1 (Beco) 166 a 518 Rua José Bisognin – Trav. 2 (Beco) 84 a 119 Rua Roberto Monteiro

**MICROÁREA 25 - SÃO CRISTÓVÃO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 595 pessoas - 170 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua Irmã Agnes Graber 19 a 115: 13 famílias Rua Edmundo Palhano: Sobrinho travessa 1º 63 a 107 e travessa 2 nº 52 a 41 Rua Santos Dumont : 5 famílias Rua Augusto César nº 211 ao 335: 30 famílias Rua Atílio Rech 108 a 187: 17 famílias Rua Heraclides Franco 95 a 160: 55 famílias Rua Mário Corradi: 2 famílias Rua: Continuação José Bisognin: nº 526 ao 370: 18 famílias

**MICROÁREA 30 - SÃO CRISTÓVÃO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 605 pessoas – 173 famílias
<b>Delimitação:</b> <b>Santa Isabel</b> – atrás do aeroporto compreende: Rua Antonio Gauer até o Parque dos Viajantes 14 a 510 Desvio rua Antonio Gauer 230 a 460: 47 famílias Br 153 – Rua Santa Isabel- ao lado da estrada de ferro. Casas sem número (15 casas)

**MICROÁREA 39 - CERÂMICA**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 687 pessoas - 229 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua Continuação David Pinto de Souza:º 650 a 353 + 9 casas (11 até Emílio Noal) Rua Lino Simonatto nº 57 a 337 e do nº 54 a 256 Rua Euclides Maragno nº 47 a 475 e do nº 38 a 486 Rua Emilio Noal nº 48 a 22 e do nº 459 a 17 Rua Janato Imlau nº 132 a 46 e do nº 135 a S/N Rua Hilário Balvedi nº 21 Rua Arivaldo Carlos Porto = Sem casa

**MICROÁREA 40 - CERÂMICA**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 563 pessoas - 161 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua Continuação David Pinto de Souza nº232 ao 288: 18 famílias Rua Santos Dumont: nº293 ao 739: 32 famílias Rua Sonte Carraro:nº 43 a 479: 48 famílias Rua Pasqual Zamboni: nº 31 ao 275: 21 famílias Rua Dionísio Fontana: nº 30 ao nº178: 11famílias Rua Paulino Rosset nº30 ao 178: 17 famílias Beco Miraguai:nº23 ao nº 277: 15 famílias Rua Carlos Dalla Costa nº 88 ao 595: 15 famílias Rua Atílio Sartori:nº 141 ao nº 625: 6 famílias Rua Claiton Dalla Costa:nº 39 ao 79:16 famílias

**MICROÁREA 41 - SÃO CRISTÓVÃO- (VILA VILLI I E II)**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 648 pessoas - 216 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua Dr. Paulo Garcia nº90 a 266: 24 famílias e do nº 51 ao 293: 33 famílias Rua Emílio Noal nº 494 a 526 e do nº 481 a 68: 9 famílias Beco em frente Petry = 9 famílias Rua Alcides Casa Grande = nº 58 ao 109: 8 casas e do nº 36 a 132: 10 famílias Rua Frederico Modri = nº 32 a 84: 10 famílias e do nº36 a 76: 6 famílias Rua Santos Dumont nº800 ao 912:22 famílias e do nº909 a 879 : 18 famílias Rua Luigi Tormen: nº 20 a 350 e do nº 09 a 257: 30 casas Rua Jorge da Silva Lulú: nº 38 a 220 e do nº 127 a 237: 18 famílias Rua Atílio Baggio nº17 a 16 e do nº 125 a 18: 27 famílias Rua José Luis Lucas nº 23: 3 famílias Rua Wadislau Prichua:nº 13 a 150 e do nº 119 a 132: 24 casas Rua Eugênio Barbieri.: nenhuma casa

**MICROÁREAS 53 - SÃO CRISTÓVÃO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 696 pessoas - 232 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua José do Patrocínio: Limite Zanoello 29 casas/mais 14 casas (inicia nº145). Rua Joaquim Pícolo: 3 casas/mais 2 casas (inicia nº44) Rua Vítório Vieiro 13 casas (Nº525 a 419) Rua João Tormem: 20 casas mais 18 casas Rua Maria Badalotti Tormem: 08 casas Rua Rosabela Loch Bianchi: 09casas (inicia nº220 e nº195) Rua Florinda Fick: 07 casas Rua Felipe Gomes de Oliveira: iniciando nº100 8 casas e Terreno baldio mais 11 casas Rua Primo Badalotti:iniciando nº154 14 casas e nº 7casas Rua Jacon Look: Nº 563 a nº35 – 25 casas e do Nº 548 a nº 96 – 20 casas Rua David Pinto de Souza: 22 casas Rua Léo Neuls: 27 casas

**MICROÁREA 57 - SÃO CRISTOVÃO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 531 pessoas - 177 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua José do Patrocínio: do nº 990 até nº1816: 20 casas Rua José do Patrocínio: do nº 760 6 casa





Racoski, e pela direita até a propriedade do Sr. Agurino Colla.  
Da UBS pela estrada geral a Linha Barra Fria até a propriedade do Sr. Euclides Fuzinato, pela Linha 7 de setembro até a propriedade do Sr. Santo Hences, pelo Km 14 Dourado até a propriedade do Sr. Laurindo Giacomelli.  
Da UBS pela Linha Jaguaretê até a propriedade do Sr. Barbieri  
Da UBS até Sr. Vilmar Orso/ saída para Aratiba

### **MICROÁREA 13 CAPOERÊ**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 658 pessoas - 188 famílias

**Delimitação:**

Distrito de Capoeirê, tendo como ponto central a Unidade Básica de Saúde compreende:  
Da UBS pela estrada geral até a residência Anastácia Olkoski e Carlos Fel. Sr. Estevan Gempka.  
Da UBS passando pelo posto Lando, entroncamento a direita pela linha 5 (Granja Rigo) até a propriedade do Sr. Valdemar Celzuk.  
Da UBS seguindo a linha 7 até a propriedade do Sr. Eduardo Kosak.  
Da UBS pela linha Rodeio até a casa do Sr. Arquimedes Casagrande.  
Da UBS pela rua J. Batista Anzolin a linha Rigo, entroncamento a direita até a propriedade do Sr. Mario Moretto. E pela esquerda até o Sr. Giovenal Rigo + 4 fam  
Da UBS a linha Turski até a propriedade do Sr. Paulino Turski.  
Pela linha 1 até a propriedade do Sr. Antonio Ciesnke.

### **MICROÁREA 37- VITÓRIA II / BOA VISTA**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 672 pessoas - 192 famílias

**Delimitação:**

Rua Carlos Rigoni nº 33 a 245 e do nº 22 a 249  
Rua Santo Inácio nº 54 a 26 e do nº 55 + 1 terreno baldio  
Rua Darvil Faraon nº109 a 91 e do nº 102 a 88  
Rua Ireny Flores da Silva nº 212 a 20 e do nº 169 a 71  
Rua Javer Fagion Castro nº 182 a 133 e do nº149 a 16  
Rua Guilherme Paulo nº S/N a 225 e 138 a 38 e do nº 323 a 273 e 159 a 29  
Rua Santa Maria nº 332 a 68 e do nº 160 a 31  
Rua Raimundo Eccel nº 43 a 203 e do nº 50 a 218 + 1 casa S/N  
Rua Neri Raichman = Lado direito mato nº 423 a 306  
Rua Antonio Biolo nº 15 a 360 a 259 700  
Rua Vitor Pessin = Chácara, Campo de Futebol + 3 casas  
Rua Néri Reichman: lado dir. mato e lado esquerdo nº423 a 306  
Rua Inicio Davi Pinto de Souza (Limites Júlio Trombini e Basílio Anzonello) nº S/N a 1405 e do nº Ginásio a 982  
Rua Continuação Pedro Matevi nº 209 a 75 e do nº100 a 1006 (Esquina com Nery Reichman = 7 casas)  
Rua Inicio da Doracilio Domingues nº 386

### **MICROÁREA 59 – ALDO ARIOLI / KOLLER**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 644 pessoas - 184 famílias

**Delimitação:**

Rua Joaquim de Moura Faitão nº 610 a 692 e do nº 591 a revenda de carro Baggio= 22 casas  
Rua Setembrino Fossat nº 720 ao 91 + 1 casas = 10 casas  
Rua Atilano Machado: nº18 ao 202  
nº 29 ao 17 = 32 casas  
Rua Comendador Caetano Munaretto nº7 ao 205 = 12 casas  
Rua Orestes Mazzoti: nº 664 ao 38 = 26 casas  
nº 707 ao 11 = 42 casas  
Rua parte Clementino Galli= 7 casas  
Rua Jorge Berdian uma quadra= 8 casas

**MICROÁREA 60 - ALDO ARIOLI/KOLLER**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 406 pessoas - 159 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua Duílio Clementino Galli = 6 casas Rua Ernesto Pagnocelli: nº 671 ao 254 = 40 casas nº 40 ao 534 = 41 casas Rua Ermínio Dal Mas: nº 162 ao Pet shop = 40 casas Rua Jorge Berdian parte = 3 casas Rua Marcos Dalvesco = 7 casas Rua Gomercindo Zaffari nº 346 ao 575 = 22 casas OBS: lado direito subindo p/ Julio Trombini

**MICROÁREA 61 - BAIRRO KOLLER**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 555 pessoas - 163 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua José Ferrazzo: 6 casas Rua Júlio Trombini nº 162 até esquina Léo Neuls = 68 casas Rua Henrique Pagnocelli nº 46 a casa s/n = 13 casas nº 57 a 189 = 9 casas Rua João Morosini nº 7 ao 110 = 14 casas Rua João Busata nº 46 a casa s/nº = 3 casas Rua Gomercindo Zaffari: nº 17 ao 550 = 20 casas OBS: Lado esquerdo que sobe p/ Julio Troimbini Rua Leão Lermer nº 158 ao 43 = 12 casas

**MICROÁREA 62 - BAIRRO PARTE DAS TRÊS VENDAS**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 445 pessoas - 165 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua Jorge Berdin = 5 casas Av. Caldas Júnior Rua Antonio Catellan nº 6 ao 120 = 8 casas Rua Olívia Buzata nº 34 ao 132 = 13 casas Rua João Batiston após a Av. Caldas Júnior do 88 ao 30 = 10 casas Rua Domingos Berto após a Av. Caldas Júnior do nº 33 a casa s/nº = 14 casas Rua João Paulo I - Empresa de gás ao nº 40 = 12 casas Rua Manoel Melloto nº 191 ao 217 = 30 casas Rua Gentil Magnobosco nº 41 ao 241 = 30 casas Rua Igenio Menta lado direito 116 ao 78 = 9 casas e do lado esquerdo = 8 casas Rua Albino Gaspareto: lado dir. do nº 37 ao 125 = 8 casas e do lado esquerdo nº 122 = 7 casas

**MICROÁREA 63 - BAIRRO BOA VISTA**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 445 pessoas - 147 famílias
<b>Delimitação:</b> Av. Caldas Júnior: âmbos lados = 48 casas Rua Carlos Derli Santos: 108 ao 137 = 10 casas Rua Armindo Batistus: 20 ao 31 = 10 casas Rua Anita Gonçalves = 7 casos Rua; Geraldina Dinarte = 6 casas ( polo da Luz) Lado Josefina Dalarosa = 10 casas Rua Flory da Silva = 21 casas Rua João Farinelli: do nº 46 ao 70 = 3 casas e Lado dos trilhos Rua Olga Neumomn Sperger: do nº 60 ao 24 = 18 casas nº 07 ao 236 = 16 casas

### **MICROÁREA 38 - CERÂMICA**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 644 pessoas - 184 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua Continuação da David Pinto de Souza nº 742 a 462 e do 775 a 451 Rua Bazilio Anzanello, nº 37 a 625 e do nº 42 a 700 Rua Pedro Favero nº 31 a 185 e do 58 a 39 Rua Continuação Doracilio Domingues, nº 25 a 189 e do nº 66 a 55 Rua; Giocondo Giacomazzi nº 246 até mercado Bruna e nº 250 Rua Olinto Zambonato nº 340 a 279 e do nº 286 a 78 Rua José Mikulski nº 55 =4 casas + barraco depósito de material e do nº 651 a 234 Rua Cesar Sciullo nº 156 a 171 e do nº 195 a 150

### **PROGRESSO - EQUIPE 0006**

#### **MICROÁREA 21 - PROGRESSO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 703 pessoas - 201 famílias
<b>Delimitação:</b> Parte/lado rua Constantino Poletto ou Dias Gomes 14 a 475: 68 fam Rua Demetrio Arpini 45 210 :21 famílias Rua Santa Julita 190 a 336 :17 famílias Rua São Guido 99 a 127 :3 famílias Rua Nossa Senhora de Lurdes 55 a 225 :21 famílias Rua São Tomé 46 :1 famílias Parte/lado da João Busata 121 a 285 :19 famílias Rua Weishamp – Vila Souza 109 a 110 :16 famílias Rua Francisco Fávero 30 casas

#### **MICROÁREA 22 - PROGRESSO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 682 pessoas - 195 famílias
<b>Delimitação:</b> Parte Rua Estevão Resende 34 a s/n – Coper vida Rua São Geronimo ( lado direito ) nº 15 a 399 e lado esq. Nº 10 ao 280 Rua São Pelegrino ( lado direito ) nº 19 a 369 e lado esq. Nº 399 ao 15 Avanço na Alberto Marquezim 1 casa Parte Rua São Benedito nº68

#### **MICROÁREA 23 - PROGRESSO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 679 pessoas - 194 famílias
<b>Delimitação:</b> Bairro Progresso / Bairro São José compreende: Lado Rua Santo Agostinho 18 a 382 : 78 famílias Parte Rua Geraldo Rufino Pinheiro 11 a 423: 46 famílias Parte Rua João Francisco Busatta 112 a 396: 49 famílias Rua São Guido : 5 famílias Parte Rua São Tomé 70 – 45 :2 famílias Rua São Dimas 14 casas Rua São Genaro

#### **MICROÁREA 24 - SÃO JOSÉ**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 696 pessoas 199 famílias

**Delimitação:**

Rua das Begonias 12 casas  
Portal das Flores : 11casas  
Rua das Rosas nº 523 ao 347 : 24 casas  
Rua das Azaléias nº 06 ao 37 : 09 casas  
Rua dos Jasmins nº 359 ao 293 : 05 casas  
Rua das Margaridas nº 36 ao 88 : 10 casas  
Rua das Hortências nº 132 ao 190 : 07 casas  
Rua Santo Sfredo nº 270 ao 43 : 49 casas  
Rua João Batista Puerari nº 229 ao 27 : 31 casas  
Rua Francisco Garcia: 2 casas  
Rua dos Lírios: 20 casas  
Alberto Pescador : 14 casas

**MICROÁREA 42 - AEROPORTO****Nº de Agentes:** 01**Nº de pessoas:** 750 pessoas - 250 famílias**Delimitação:**

Rua Delmar Rigoni nº 104 a 56 e do nº 82 a 214  
Rua José Contini nº 227 a 195 e do nº 28 a 154  
Rua Severino Cechete nº 42 a 57 e do nº 61 a 242  
Rua Tasso A. dos Santos nº 79 a 152 e do nº 74 a 196 a 21  
Rua Frederico Schubert nº 27 a 772 e do 8 a 280  
Rua Generino Laurindo Strapasson nº 315 a 77 e do nº 300 até a Sede Comil  
Rua Elias Zambonato nº 15 a 267 e da casa S/N a 286  
Rua Domingos Gollo nº 37 + 1 casa e da casa S/N a 44  
Rua Giovanni Carradi nº 58 a 60 a 199 e do nº 39 a 190  
Rua Teodoro Tedesco nº 238 a 5 e do nº 34 a 73  
Rua João Poletto nº D = 963 a 269  
Início Demétrio Arpini = 3 casas

**PROGRESSO - EQUIPE 0007****MICROÁREA 05 - CRISTO REI****Nº de Agentes:** 01**Nº de pessoas:** 693 pessoas - 198 famílias**Delimitação:**

Rua São Luiz 26 a 368: 52 famílias  
Parte da Rua São João 121 a 614: 42 famílias  
Parte da Rua São Martinho 155 a 180: 29 famílias  
Parte da Rua Santina até casa nº 67 a 187 :17 famílias  
Rua São Brás 45 a 355 :18 famílias  
Rua São Victor 17 a s/n :27 famílias

**MICROÁREA 14 - PROGRESSO****Nº de Agentes:** 01**Nº de pessoas:** 567 pessoas 162 famílias**Delimitação:**

Rua Constantino Poletto (principal) 352 a casa s/n :22 famílias  
Rua Constantino Poletto lado esquerdo :7 famílias  
Rua São Jorge Invasido 531 a s/n :21 famílias  
Beira Aeroporto n 523 a s/n:31 famílias  
Rua Constantino Poletto lado esquerdo 475 a 275:15 famílias  
lado direito :5 famílias  
Morro atrás do Colégio D. Pedro :30 famílias  
Rua Teodoro Tedesco: 5 famílias

**MICROÁREA 18 - PROGRESSO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 703 pessoas - 201 família
<b>Delimitação:</b> Rua Santa Lucia 05 a 140:45 famílias Rua Santa Cecília 12 a 61:19 famílias Parte da rua Santa Bárbara 12 a 179: 27 famílias Parte da rua Geraldo Rufino Pinheiro até esquina da rua Santa Iolanda 578 a 600: 22 famílias Parte da rua Jaci Copini (placa Rua Carlos Reak) : 33 famílias Rua Carlos Raap 6 famílias Travessa Diógenes Nunes (parte) 02 a 170:12 famílias Rua Santana 20 a 115 :26 famílias

**MICROÁREA 19 - PROGRESSO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 696 pessoas - 199 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua Santa Iolanda 14 a 980:14 famílias Parte da rua Jaci Copini 103 a 140 Parte da rua Wilson Weber 14 a 402:53 famílias Rua João Molossi 5 a 219:28 famílias Parte / lado rua Diógenes Nunes I 15 a 38:7 famílias Parte / travessa Diógenes Nunes II 40 a 230:30 famílias Parte rua João Guilhermino Fonseca 5 a 70:29 famílias Rua Diógenes Nunes Trav2:5 famílias Rua Diógenes Nunes – Principal 05 a 480:14 famílias

**MICROÁREA 20 PROGRESSO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 693 pessoas - 198 famílias
<b>Delimitação:</b> Parte da rua Diógenes Nunes - Principal 229 a 499 :13 famílias Parte da rua João Guilhermino Fonseca – beco 26 a 12 :22 famílias Rua Vitelmo Pasquato I 10 a 190:41 famílias Rua Euclides Grazziotin 181 a 408:26 famílias Rua Vitelmo Pasquato II 25 a 167:36 famílias Rua Jaci Coppini

**PROGRESSO - EQUIPE 0008****MICROÁREA 02 - CRISTO REI**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 654 pessoas - 187 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua Santa Clara 32 a 267:46 famílias Rua Santa Marta 50 a 261:74 famílias Parte da Rua Santa Beatriz até a casa cor azul e branca janela verde 125 a 170:18 famílias+9 famílias Um lado da Rua Santa Edviges 137 a 150:20 famílias + 7 famílias Parte da Rua Santo André 160 a 178:13 famílias

**MICROÁREA 03 - CRISTO REI**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 668 pessoas - 191 famílias
<b>Delimitação:</b> Parte da rua Santa Bárbara 224 a 545: 81 famílias Parte / lado da rua Santa Edviges 14 a 77:15 famílias Parte da rua São Brás até a casa 179 a 315:26 famílias Rua São Miguel 30 a 66: 15 famílias Parte da rua Santo André 29 a 117: 23 famílias

Parte da rua Santa Rita de Cássia 15 a 80:22 famílias  
Rua Santa Mônica 71 a 519:12 famílias

#### **MICROÁREA 04 - CRISTO REI**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 665 pessoas - 190 famílias

**Delimitação:**

Parte da rua São Martinho 24 a 92 :11 famílias  
Parte da rua Estevão Gavenda 160 a 360:70 famílias  
Parte da Rua São João 16 a 92:25 famílias  
Rua Santo Anacleto 15 a 27: 26 famílias  
Rua Santo Onofre 17 a 71: 21 famílias  
Rua São Roque 14 a 150: 32 + 4 famílias  
Rua Mariana Cruzinski:1 famílias  
Rua Santa Bárbara (parte) 10 famílias

#### **MICROÁREA 17 CRISTO REI**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 665 pessoas -190 famílias

**Delimitação:**

Rua Leão Vesoloski 33 a 150 :22 famílias  
Parte da rua Santa Beatriz 24 a 119 :40 famílias  
Julio Frainer 32 a 191 :34 famílias  
Parte da rua Santa Rita de Cássia 59 a 95 :18 famílias  
Rua Santa Alice 14 a 61:16 famílias  
Parte rua Santa Bárbara 720 a 551:20 famílias  
Rua Jardino Schenatto 24 a 146:31 famílias  
Parte rua Lourenço Schwas 342 a 352: 9 famílias  
Rua (parte) Mariana Kruzinski: 08 a 485 :11 famílias  
Rua Alberto Marquezin (lado) 57 a 197:16 famílias

#### **MICROÁREA 33 - PETTI VILAGE**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 770 pessoas - 220 famílias

**Delimitação:**

Rua Leão Wesoloski nº 33 a 340  
Rua Alberto Vacherih nº 15 a 207  
Rua Antonio Scaraboto 07 casas s/nº  
Rua Ana Strzeleski nº 34 a 180  
Rua Miguel Kovaleski nº 27 a 206  
Rua Adolfo Galvanho nº 06 a 398 mais casas s/nº  
Rua Adão Cichoski nº 07 a 155  
Rua Silvino Guella casas s/nº mais 134 a 205  
Rua Mariana Krusczyński nº 02 ao 623  
Rua Isidoro Castilhos nº 55 ao 15 mais 6 casas  
Rua São Vicente de Paulo nº 28 ao 108  
Rua João Gerônimo Secatto nº 100 a 182  
Rua José Wawruch nº 27 a 290

#### **PAIOL GRANDE**

#### **MICROÁREA 28 - JABUTICABAL**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 858 pessoas - 287 famílias

**Delimitação:**

Lado/parte Av. José Oscar Salazar: nº 12 ao nº2485: 6 casas  
Rua João Segatti nº 63 ao 780: 35 casas

Rua Ernesto Tozzati n° 5 ao 498: 47 casas  
Rua Elídia Rita Caetano n° 10 a 134: 20 casas  
Rua Fernando Didoné n°44 a 771: 32 casas  
Rua Francisco Skowronski n° 30 a 178:11 casas  
Rua Modesto Flores n° 58 a 70: 3 casas  
Parte rua José André Koff n° 245 a 495: 16 casas  
Parte rua Aquiles Pinto de Souza n°194 a 289: 5 casas  
Parte rua José Salvi n°59 a 174: 6 casas  
Rua Marina R. Zanella n° 31 a 75: 6 casas  
Rua Céu Azul n° 20 a 289: 23 casas

### **MICROÁREA 29 - JABUTICABAL**

**N° de Agentes:** 01

**N° de pessoas:** 732 pessoas - 254 famílias

**Delimitação:**

Rua José Duran Abal: 109 a 679  
Rua Nossa Senhora Aparecida: n° 28 ao 99  
Parte/lado Av. José Oscar Salazar:n° 1799 ao n° 2235:  
Parte rua Aquiles Pinto de Souza: n° 12 a 125:  
Parte rua José André Koff: n° 46 ao 185  
Rua Aldo de Marchi:n° 23 ao n° 67  
Parte rua José Salvi 25 a 75:  
Rua Eurico Assis Maciel:n° 12 ao n° 133  
Rua Modesto Flores: n° 87 ao n° 103  
Rua Ângelo Chiochetta:n° 31 ao n°137  
Rua Esclarinda dos Santos: n° 35 ao n° 82  
Rua Ângelo Gollo: n° 17 ao n° 44  
Rua Abraham Litwin: n° 36 a 1021  
Rua Conselheiros Municipais:n° 28 ao n° 646  
Rua Fernando Didoné:n° 220 ao n° 340  
**Rua Antonio Grezzani 6 famílias**

### **MICROÁREA 31 – PAIOL GRANDE I**

**N° de Agentes:** 01

**N° de pessoas:** 759 pessoas - 232 famílias

**Delimitação:**

Rua Augusto Conte: n° 416 ao 436 e do n° 643 ao 235:8 famílias  
Rua Nadyr Santin:941 a 1.037:10 casas  
Rua Sueli Maria Girardello: 23 casas  
Rua Anselmo Parmeggiani: 46 casas  
Rua Arno Nicolini: 33 casas  
Rua Salvador Nelson Fossati:21 casas  
Parte da rua Gleison Miguel de Quadros Henke 973 a 873: 10 casas mais 11 casas  
Rua Augusto Rinaldi: nenhuma casa  
Rua Caetano Chiochetta:10 casas  
Rua Av. Oscar Salazar:n° 2500 ao n°3318: 9 casas  
Rua Gleison Miguel de Quadros Henke n° 560 até 648 e do 657 até 765 22 famílias

### **MICROÁREA 32 – PAIOL GRANDE II**

**N° de Agentes:** 01

**N° de pessoas:** 791 pessoas - 235 famílias

**Delimitação:**

Rua Assunta Fuzinato: n° 05 ao n°132 e do n° 11 ao 199:28 famílias  
Rua Casemiro Antônio Kujawinski: n°564 ao n° 816 e do 563 ao 635: 33 famílias  
Rua Ângelo Batistus: n° 616 a 868 e do 563 ao 635: 33 famílias  
Rua João Pedro Rinaldi: n° 842 ao n° 993:2 famílias  
Rua Nadir Santin: n° 554 ao 792 e do n° 553 ao 915:64 famílias  
Rua Arno Nicolini: n°554 até n°664: 12 famílias  
Rua Ângelo Batistus:n° 894 ao 990 e do n° 903 ao 993: 22 casas



## **MICROÁREA 50- AGRÍCOLA II**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 537 pessoas - 179 famílias

**Delimitação:**

Rua Eduardo Estefano Zar: lado D = 1.230 e do lado E = s/n a 979  
Continuação D = nº 804 a 410 até nº 89 a 437  
Rua Normélio Reginato: lado D = nº 419 a 803 – mato e do lado E = nº 456 a 796 = 33+4  
Continuação  
Rua João Batiston: lado E = 4 casas e do lado D = s/n a 100  
Rua que vai para Colégio Agrícola = 10 casas  
Rua M Testolim 10 famílias  
Rua Santo Fassina 10 famílias

## **MICROÁREA 51- COPERHABIC (COTREL)**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 576 pessoas - 192 famílias

**Delimitação:**

Rua Sabiá 8 casa  
Rua Wilmar Giaretta 16 casas  
Rua Rodrigo Massochim 16 casas  
Rua Flavio Milani 14 casas  
Rua Doucimar José Mariga 16 casas  
Rua Silvio Leonel Romero 16 casas  
Rua Mauro Pagliosa 16 casas  
Rua Baltazar Gaspar Sponchiado 11 casas  
Rua Eliandro Machado 16 casas  
Rua Angelina Lora 13 casas  
Avenida Américo Godoy Ilha 34 casas

## **BAIRRO ATLÂNTICO**

### **MICROÁREA 43 - ATLÂNTICO**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 767 pessoas - 219 famílias

**Delimitação:**

Rua João Chiaradia = 6 casas  
Rua João Lora = 9 casas  
Rua Santa Badalotti = 15 casas  
Rua Fulgenio Miguel Coffy nº S/N a 245 e o Prédio a 250  
Rua Dilgai Parenti nº 140 a 30 e do nº 285 a 55  
Rua Parte da Wladislaw = 28 casas  
Rua Miguel Moysin = 13 casas e mais 25 casas  
Rua Parte João Carlos Ferreira = 9 casas e mais 10 casas  
Rua Giacomo Luis Berticeli nº 227 a 13 até o Terreno Baldio  
Rua Alberto Parenti parte  
Beco Cisne Branco e / ou Br 153

### **MICROÁREA 44 - ATLÂNTICO**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 690 pessoas - 197 famílias

**Delimitação:**

Rua Cezarino Lopes nº 389 a S/N e do Bar a S/N  
Rua Parte da Fulgênio Micuel Coffy nº S/N a 268 e da casa S/N a 355  
Rua Parte da Dilgai Parenti nº Terreno Baldio a 599e do nº 342 a 612  
Rua Parte da Wladislaw nº T. Baldio a 500 a 63e do nº 50 a 495

Rua Miguel Moysyn n° D = Centro Esportivo e do E = S/N a 612  
Rua João Carlos Pereira n° 342 e do 429 a 283  
Rua Alvar Izidoro n° 21 a 267 e do n°89 a 200  
Rua Giacomo L. Berticeli n° 255 a 49  
Rua Pedro José Santin n° S/N

#### **MICROÁREA 45 - ATLÂNTICO**

**N° de Agentes:** 01

**N° de pessoas:** 676 pessoas - 193 famílias

**Delimitação:**

Rua Travessa Marco Angonese = 5 casas □ Rua Parte da Caetano A. Rosset n° 451/ S/N  
Rua Parte da Fulgênio Miguel Coffy n°723 a 91mais Igreja a 898  
Rua Parte da Dilgai C. Parenti n° 990 a 710 mais 995 a 705  
Rua Parte da Wladislaw n°675 a 993 e do n° 688 a 990  
Rua Parte da Miguel Moysyn n° 930 a 690 e do n° 825 a S/N  
Rua Final da João C. Pereira Monteiro = 2 casas  
Rua Alvar Izidoro = 6 casas e mais 1 casa  
Rua Giacomo Luiz Berticelli n° E – 879 a 898

#### **MICROÁREA 46 - MARIA CLARA**

**N° de Agentes:** 01

**N° de pessoas:** 753 pessoas - 215 famílias

**Delimitação:**

Rua Final da Miguel Moysyn n° 953 a 1125e da casa S/N a 1185  
Rua Wladislaw n° 1140 e do n° 1125  
Rua Dilgai Parenti = 8 casas e mais 8 casas  
Rua Final da Miguel Coffy n° 8 casas: do n° 2045 a 935  
Rua Final da Luiz Berticelli = 11 casas e mais 16 casas  
Rua Eugênio Santini = 2 casas e mais 12 casas  
Rua Ary D. Berto n° 29 e do n° 55  
Rua Parte final da Lewis Luiz Caron = 7 casas e mais 19 casas  
Rua Final Caetano Alberto Rosset = 10 casas limite o Mato  
Rua Reynaldo Soccol = 10 casas  
Rua Oswaldo Muller = 7 casas mais 4 casas  
Rua Marcelo Palma = 6 casas e mais 6 casas  
Rua sem nome: 16 casas  
Rua Longim R Massur  
Rua Maria Barreto  
Rua Maria Fehlauer

#### **MICROÁREA 47- PARQUE REDENÇÃO**

**N° de Agentes:** 01

**N° de pessoas:** 721 pessoas - 206 famílias

**Delimitação:**

Rua Login Ronvaldo Mazur n° 160 ao n° 201  
Rua Alvar Izidoro Coffy n° 7 casas e do n°205 a 70  
Rua Alberto Mathias Ody (parte) n° 1 casa e do n° 164 a 210  
Rua Marielena B. Lunardi n°33 a 205 e do n° 14 a 220  
Rua Ricieri F. Miola = 10 casas e mais11 casas (Divisa com Caetano Alberto Rosset)  
Rua Romilda Carraro n°25 a 510 e do n°10 a 500 (Divisa com Caetano A. Rosset)  
Rua Lewis L. Caron = 5 casas  
Rua João B. Dal Prá = 5 casas e mais 8 casas  
Rua Alexandre Racoski n° 25 a 165 e do n°10 a 170  
Rua Casemiro Giacomoni = 12 casas  
Rua Etelvino Zanella  
Rua João Carruzzo (parte)

**MICROÁREA 48 - PARQUE REDENÇÃO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 623 pessoas - 178 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua Zeli Wolff Zanella: n° 345 a 20 e do n° 285 a 15 Rua Arminio Agnolin n° 4 casas do n° 311 a 118 Rua Alberto Matias Ody = 2 casas Rua José Meloto n° 17 a 139 e do n° 22 a 124 Rua Ricieri F. Miola, lado direito 10 casas e mais 10 casas lado esquerdo Rua Romilda Carraro: lado direito 16 casas e mais 16 casas lado esquerdo Rua João Caruzo, D = 32 casas e do lado esq. 4 casas Rua Alvar Izidoro Coffy 12 famílias Rua Geraldo Ruaro Bagio

**PRESIDENTE VARGAS****MICROÁREA 06- PRESIDENTE VARGAS**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 581 pessoas - 166 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua José dos Santos Capello 38 a 454 Rua Pedreira 1502 a 1602 Parte / lado da Rua Josefina Dalla Rosa 679 a 936 Rua Arlindo Cardoso 15 a 120 Travessa Videira Travessa Argenor Duarte Travessa 1 Belo Cardoso Travessa 2 Belo Cardoso Rua (parte) Belo Cardoso 20 famílias

**MICROÁREA 07- PRESIDENTE VARGAS**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 208 família - 728 pessoas
<b>Delimitação:</b> Parte da rua Pierina Nunes 39 a 113 Parte da rua Fioravante Morandi 165 a 900 Rua João Francisco de Lima 30 a 112 Rua Severino Molon 25 a 225 Rua Jose Zanella 1 a 91 Parte da rua Irmã Suzana 205 a 556 Rua Nelson Zanin 150 a 265 Parte / lado rua Belo Cardoso 995 a 1200 Travessa Irmã Suzana I 10 a 27 Travessa Irmã Suzana II 89 a 245 Rua José Romualdo Teodoro + 9 casas mais Área Invasa + 41 casas

**MICROÁREA 26- PRESIDENTE VARGAS**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 714 pessoas - 238 famílias
<b>Delimitação:</b> Lado Rua Josefina Dalla Rosa 251 a 641 Lado/parte Rua Belo Cardoso 870 a 1144 Rua Fioravante Morandi 54 a 148 Rua João Michel 21 a 166 Rua Alberto Morandi 15 a 163 Rua João Maciel 56 a 80 Rua Honorato Novello 20 a 180 Parte Rua João Budnisk 13 a 576 um lado

Parte Jose Santo Scapello 5 famílias

### **MICROÁREA 27- PRESIDENTE VARGAS**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 745 pessoas - 213 famílias

**Delimitação:**

Rua João Batiston 605 a 783  
Parte da Rua Fermino Ricardi 398 a 230  
Rua Darios Rastro 325 a 510  
Rua Antonio Zuchi 28 a 362  
Rua Augusto Barbieri 15 a 199  
Parte lado Av. Caldas Junior 331 a 359  
Rua Osvaldo Botke 45 a 131  
Rua João Paulo I 320 a 600  
Rua João Budrisk 05 a 55 um lado +- 12 casas  
Parte Rua Domingos Berto 210 a 291

### **MICROÁREA 49-PRESIDENTE VARGAS**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 728 pessoas - 208 famílias

**Delimitação:**

Parte da rua Belo Cardoso: 705 a 1.047e do Bar esquina nº 510 a Trevo do Colégio Agrícola  
Rua Luiz Baratielo: lado D nº 259 e do lado esq até o nº255  
Rua Domingos Batiston:Lado D = Área verde + 1 casa lado E = nº46 a 401Continuação  
Rua Domingos Batiston lado D = 624 a 135 e lado E = s/n ao nº 128  
Travessa 1 da João Batiston D = s/n e lado esq s/n  
Rua Dinarte 8 famílias

### **MICROÁREA 52-PRESIDENTE VARGAS**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 605 pessoas - 173 famílias

**Delimitação:**

Rua Fermino Ricardi nº 398 a 230 / 23 casas  
Rua Antoni Antonio Cervo direita - 9 casas e 30 casas a esquerda  
Rua Domingos Berto direita 406 ao 300 : 28 casas e 4 casas a esquerda  
Rua Jose Cantelle 5 casas  
Rua Daniel Durli +- 18 casas  
Rua João Batistan nº 605 783 -+ 7 casas

### **ALDO ARIOLI**

**Área Esquerda do Viaduto**

### **MICROÁREA 35**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 521 pessoas - 149 famílias.

**Delimitação:**

Rua Jasson Evaristo Castro nº 837 a 79  
Área Via Férrea atrás indústria Erva-mate = 3 casas  
Rua S/N 1 casa (Conserto de bicicleta)  
Rua Ermínio Peccin nº 611 a 203 e do nº 12 + 73  
Rua Ernesto Fabris = Esquina área verde 1 casa  
Rua Alexandre Gaik nº 34 a 01 e do nº204 a 170  
Limite Silo Sementes Estrela Via Férrea = 6 casas  
Rua Pedro Matevi ou Trombini nº 245 + 1 casa  
Rua Neri Reicherman nº 1211  
Rua Margarida Poletto nº 35 a 195 e do nº 36 a 396  
Ao lado do Clube da Saudade: lado D:5 casas e lado esquerdo :6casas

Rua Luis João Menegola nº 05 a 115 e do nº 12 a 210  
Rua Diumer Schmeider nº 130 a 20 e do nº 158 a 79  
Rua João Gabriel A. Gomes = 4 casas  
Rua M. Azevedo = 05 casa

#### **MICROÁREA 36-BOA VISTA/KOLLER - (PARTE)**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 742 pessoas - 212 famílias.

**Delimitação:**

Rua Otto Eduardo Muller nº 91 a 15 e 743 a 293 e do Lado direito APAE  
Rua Alcides Mascarelo nº 49 a 215 e 84 a 79 e do nº 52 a 03 e 65 a 230  
Rua Julio Trombini nº 2490 a 201 e Limite 201 a Izidoro Zanon  
Rua Jucelino Miozzo nº 21 a 26 e nº 82 a 147  
Rua Izidoro Zanon nº 12 a 148 e nº 21 a 145  
Rua Vítório Luiz Zaffari  
Rua Ludovico Incerti nº 299 a 142 e 106 a 36 e do nº 235 a 175 e S/N a Bar Coan  
Rua Santo Marin nº 298 a 54 e do nº 19 a 385  
Rua Paulino Rebelato nº 35 a 44 e 32 a 83 e do nº S/N a 45 e 65 a 76  
Rua Mokva Filho = após o Bar Coan = 13 casas  
Rua Osório Otto  
Rua Caldas Júnior  
Rua Carlos Rigoni 20 casas  
Rua Izaias Braganholo 2 casas

#### **MICROÁREA 54 - ALDO ARIOLI**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 639 pessoas - 213 famílias

**Delimitação:**

Rua Eduardo Machiarelli: Iniciando nº 52 - 8 casas/ mais 18 casas  
Rua Atílio Orgaratto: 14 casas  
Rua João Antonio Dalla Rosa: 07 casas  
Rua Dr. Carlos Kivitko: Parte 11 casas  
Rua Maria B. Fossati: 7 casas.  
Rua Olivio Nool: 10 casas  
Rua Paulinho Lagrinha: Rua sem saída: 10 casas  
Rua sem Nome: Paralela a  
Rua Cláudio José: 14 casas  
Rua Léo Neuls: 6 casas  
Rua Afonso Von Mulhen: 8 casas  
Rua Maria Tormem: 9 casas (Parte)  
Rua Raymundo Zanim: 27 casas mais 20 casas  
Rua José Pedrolo: 6 casas  
Rua Elisa Fricke: 8 casas  
Rua Joaquim M. Faitão (lado) : 20 casas

#### **MICROÁREA 55 - ALDO ARIOLI**

**Nº de Agentes:** 01

**Nº de pessoas:** 711 pessoas - 237 famílias

**Delimitação:**

Rua Raymundo Zanin: Lado direito: 32 casas  
Lado Esquerdo: 20 casas  
Rua Vítório Fasolo: 25 casas  
Rua Nery Raichmann: 47 casas  
Rua Francisco Cechet até a Léo Neuls: 32 casas e 09 casas  
Rua José Centenaro: 1 casa  
Rua Carlos Kivitko: 09 casas (continuação)  
Rua Ir. Claudio José: 23 casas (continuação)  
Rua Olivio Nool: 7 casas (continuação)  
Rua Davi Pinto de Souza: 4 casas (continuação)

Rua Léo Neuls: 10 casas  
Rua sem nome: 4 casas  
Rua Simão Javornik: 10 casas

### **MICROÁREA 56 - BOA VISTA**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 708 pessoas – 236 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua Léo Neuls: 09 casas Rua Inácio Vasiluk: lado direito: 42 casas Lado esquerdo 36 casas Rua Antonio Busetto: 19 casas/mias 17 casas e mais entrada sem saída 8 casa Rua Henrique Olczewski: 8 casas Rua Antonio de Holleben: 11 casas Rua Abal Onetta: 21 casas Rua Severino Sartori: 23 casas Rua Julio Trombini: 5 casas Rua Abel Onetta: 10 casas + 8casas Rua Severino Sartori: lado esquerdo: 14 casas Lado direito: 9 casas Rua Júlio Trombini: (Beira trilho) 5 casas Rua Simão Javornik

### **SÃO VICENTE DE PAULO**

#### **MICROÁREA 09- SÃO VICENTE DE PAULO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 591 pessoas – 169 famílias
<b>Delimitação:</b> Rua José Wilker nº 15 a 361 Rua Coríntias nº 45 a 59 Travessa Nilo Scalon nº 147 a 299 Parte da rua Sidney Guerra nº 1052 a 1138 Lado da rua Grêmionº 37 a 214 Parte da rua João Zanette nº 365 a 374 mais Beco Flamengo Rua João Risson (beco): 9 casas

#### **MICROÁREA 10- SÃO VICENTE DE PAULO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 144 pessoas – 184 famílias
<b>Delimitação:</b> Parte da rua Grêmio nº 135 a 159 Parte da rua Nilo Scalon nº 311 a 437 Rua Santo Miozzo nº 20 a 107 Rua João Zanette – até o beco do mercado São Vicente 47 a 137 Rua Internacional nº 16 a 121 Rua Jose Wilker nº 375 a 519 Beco Deoclides: 10 casas

#### **MICROÁREA 11- SÃO VICENTE DE PAULO**

<b>Nº de Agentes:</b> 01
<b>Nº de pessoas:</b> 637 pessoas – 182 famílias
<b>Delimitação:</b> Parte da rua José Wilker inicia na casa nº 520 a 2272: mais ou menos 60 famílias Parte / lado rua João Zanette nº 33 a 100: 3 casas

Parte da rua Pernambuco (em frente sorveteria) n° 449 a 1400 + beco  
Rua Bragantinon° 46 a 489 =30 casas  
Rua Pernambuco até bifurcação com a rua Três Passos 2370 a 2550 : 70 casas  
Rua Frederico Ozanon/ Vicentinos: 15 casas  
Maria Todeschini: 20 famílias

#### **MICROÁREA 15- PARQUE LÍVIA**

**N° de Agentes:** 01

**N° de pessoas:** 164 pessoas – 574 famílias

**Delimitação:**

Rua Tereza Batistella (lado) antes do cruzamento da rua 357 ao n° 98  
Rua Três Passos 7 casas  
Rua Lisandro Araujo:n° 237 ao 501 ( rua sem saída)  
Rua Tiago André Rossi: até o n° 380  
RuaLásaro Dante Rubro:n° 77 ao 1150  
Área Invasada:  
Rua Francisco Magnus Esperache:n°26 ao 574  
Parte da JB Caplan  
Rua Esquenato  
Rua: Assoc. Imprensa (Uma quadra)

#### **MICROÁREA 16- VILA UNIÃO**

**N° de Agentes:** 01

**N° de pessoas:** 535 pessoas – 153 famílias

**Delimitação:**

Beco Cazuza 23 a 31  
Beco Raul Seixas 13 a 48  
Parte da Rua Francisco Magno Sperak:17 a 817  
BR 153 (parte) 23 casa (não tem número)  
Travessa rua Três Passos 30 a 775  
Parte da Rua Tiago André Rossi  
Assoc. Imprensa (uma quadra)